



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

CNPJ: 18.297.226/0001-61 ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital Simplificado de Chamamento Público n.º 01/2026

Define os procedimentos para fins de Busca Ativa e cadastro escolar da educação infantil - pré-escola, e ensino fundamental – anos iniciais, para o ano letivo de 2027, 2028 e 2029.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, integrante do Sistema Municipal de Ensino, instituído por meio da Lei Municipal n.º 1.739 de 27 de março 2018 e, tendo em vista o Decreto Municipal n.º 647 de 23 de setembro de 2026, o qual define as diretrizes e procedimentos para a organização do processo de Busca Ativa e levantamento de demanda, para fins de cadastro, planejamento da expansão e preenchimento de vagas para a Educação Infantil – Pré-Escola e para o Ensino Fundamental -Anos Iniciais, nos anos letivos de 2027, 2028 e 2029 e dá outras providências; a Meta 1.c, e Meta 4.a e 4.c do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei Federal n.º 15.388 de 14 de abril de 2026 e, o disposto nas Metas n.º 01 e 02 do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei n.º 1.689, de 17 de junho de 2015, prorrogado pela Lei Municipal n.º 1.917 de 09 de fevereiro de 2026, torna pública a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE BUSCA ATIVA E CADASTRO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA E PARA O ENSINO FUNDAMENTAL -ANOS INICIAIS, PARA OS ANOS LETIVO DE 2027, 2028 E 2029**, nos termos do presente Edital Simplificado.

1 – DO LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições para o cadastro escolar da Educação Infantil – Pré-Escola e para o Ensino Fundamental -Anos Iniciais ocorrerão **no período de 01/10/2026 a 13/11/2026**.

1.2 Para fins de realização do cadastro escolar da educação infantil, os pais e/ou responsáveis deverão procurar as escolas do nível de escolaridade desejado, CEILAC, situada na Rua José Nunes Cordeiro, 279, Bairro Santa Rita, Dom Silvério MG, e EMNSS, situada na Rua José de Souza Rocha, 257, Bairro Campestre, Dom Silvério MG, nos horários de **8h às 10h30minh** ou de **13h às 16h**.

2 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2.1 Para fins do cadastro escolar da Educação Infantil – Pré-Escola e para o Ensino Fundamental -Anos Iniciais os pais e/ou responsáveis deverão procurar a Escola Municipal Nossa Senhora da Saúde e Centro de Educação Infantil Lápis de Cor, munidos dos seguintes documentos da criança:

2.1.1 Fotocópia (xerox) da Certidão de Nascimento e do Comprovante de Residência (conta CEMIG dos últimos dois meses);

2.1.2 Laudo Médico (no caso de criança deficiente);

2.1.3 Laudo de Vulnerabilidade Social (se for o caso);

2.1.4 Comprovante de participação em Programa Social (se for o caso);

2.1.5 Formulário/registro de Cadastro a ser preenchido no local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

CNPJ: 18.297.226/0001-61 ESTADO DE MINAS GERAIS

3 - DAS CRIANÇAS QUE DEVERÃO SER INSCRITAS NO CADASTRO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA, DO ENSINO FUNDAMENTAL, E DATA DE CORTE ETÁRIO

3.1 Deverão ser inscritas no cadastro escolar da educação infantil para a pré-escola (1º e 2º períodos – crianças com 4 e 5 anos respectivamente), **RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO E AINDA NÃO MATRICULADAS EM PRÉ-ESCOLA NO CORRENTE ANO LETIVO (2026).**

3.2 Deverão ser inscritas no cadastro escolar do ensino fundamental:

a) Crianças que irão ingressar no 1º ano do Ensino Fundamental, que completem 6 (seis) anos de idade até 31 de março de 2027, e ainda não matriculadas em pré-escola no corrente ano letivo.

b) Crianças que irão ingressar nos demais anos de escolaridade da Educação Básica, advindos de outras redes que não a Rede Municipal ou Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais (Rede Privada, Rede Federal ou de outros Estados e/ou Municípios).

3.3 Nos termos da Portaria MEC n.º 1.035 de 05 de outubro de 2018, cadastro observará a data de corte etário vigente em todo o território nacional, para todas as redes e instituições de ensino, públicas e privadas, para **matrícula inicial** na Educação Infantil aos 4 (quatro) anos de idade e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, conforme definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março **do ano em que se realiza a matrícula.**

3.4 As crianças que completarem 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março (2027), devem ser cadastradas para matrículas em creches, primeira etapa da Educação Infantil.

3.5 As crianças que completarem 6 (seis) anos de idade após o dia 31 de março de 2027, devem ser cadastradas para serem matriculadas em pré-escola.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AO CADASTRO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

4.1 Em conformidade com as disposições previstas no artigo 4º da Lei Federal n.º 9.394/96 **a matrícula para a pré-escola (1º e 2º períodos – crianças com 4 e 5 anos respectivamente) tem caráter compulsório/obrigatório.**

4.2 Os casos omissos referentes ao cadastro escolar da educação infantil serão resolvidos pela Comissão de Apoio, ouvida a Secretaria Municipal de Educação.

Dom Silvério, 29 de setembro de 2026.


José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal


Geralda Cristina Barcellos Henriques
Secretaria Municipal de Educação